



# COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 04 / 18

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA P&P TURISMO LTDA - EPP.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017-0.010.335-7 – Contrato nº 062/17.
02	CONTRATADA: P&P TURISMO LTDA – EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 427 D, sala 1007, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-130, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo seu sócio administrador, Gean Ricardo Moraes, brasileiro, divorciado, empresário, portador do R.G. nº 2.996.706 SSP/SC e do CPF nº 016.169.099-86.
03	OBJETO DO CONTRATO E LOCAL: Prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preços, a reserva, marcação, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com execução indireta, nos termos do Pregão Eletrônico nº 7/2016, Ata de Registro de Preços nº 1/2016, da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.
04	PRAZO DO ADITAMENTO: 12 (doze) meses, com início em 02/08/2018 e término previsto em 01/08/2019.
05	VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 33.600,70 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta centavos).
06	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO AO ADITAMENTO: Dotação Orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.09 - Notas de Empenho nºs. 384 e 385 - Emissão: 14/06/2018.

Pelo presente Instrumento particular, de um lado a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar, aqui representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados, designada simplesmente CONTRATANTE ou COHAB-SP, e de outro lado, a empresa qualificada no campo 02 do Quadro Resumo, doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e assinado o Contrato nº 062/17, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual, nesta oportunidade é ADITADO, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, no que couber, e demais legislações aplicáveis, e mediante as cláusulas e condições, a seguir expostas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por força do Contrato nº 062/17, celebrado em 01/08/17, a CONTRATADA obrigou-se à prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preços, a reserva, marcação, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com execução indireta, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, que integrou o presente para todos os fins.

1.2. O Termo de Contrato vinculou-se ao Edital do Pregão, identificado na Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Leste - Pregão Eletrônico nº 7/2016 – Processo nº 65303.000025/2016-10.

### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de fornecimento (emissão) de bilhete de passagem aérea nacional e internacional, incluídos a taxa de embarque e o seguro de assistência em viagem, quando for o caso.	Sv	20	1.680,00	R\$ 33.600,00
02	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preços, a reserva, marcação, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Sv	70	0,01	R\$ 0,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.600,70

RUBRICAS: \_\_\_\_\_

Rua São Bento 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato para prestação dos serviços continuados de agenciamento de passagens foi inicialmente ajustado em 12 (meses), com início na data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por acordo das partes, em iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal de autoridade competente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação foi inicialmente estabelecido em R\$ 33.600,70 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima ficaram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DESTE ADITAMENTO

4.1. Por meio do presente Instrumento, as partes decidem prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 02/08/18 e término previsto em 01/08/19, conforme estipulado no **Campo 04 do Quadro Resumo**. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme mencionado no **Campo 06 do Quadro Resumo**.

4.2. Para fazer frente aos pagamentos dos serviços a serem prestados durante o novo período, fica mantido o valor total de R\$ 33.600,70 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta centavos), conforme indicado no **Campo 05 do Quadro Resumo**, bem como ficam mantidos os quantitativos indicados no subitem 1.3 da Cláusula Primeira deste instrumento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes, finalmente concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do Contrato inicial, que neste não tenham sido objeto de alterações ora introduzidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo elencadas.

São Paulo, 01 de agosto de 2018.

PELA COHAB-SP

  
Renata Maria Ramos Soares  
Diretora Administrativa

  
Alexandro Peixe Campos  
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA

  
Gean Ricardo Moraes  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

  
Beatriz Vendramini Mendes  
Assessora de Gestão  
G.IADM/COHAB-SP

  
Vanderlei Carmo Bellacosa  
Analista Orçamentária  
Gerente

